



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.080, de 20 de maio de 2016.

“Autoriza abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual/2016 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguintes dotações orçamentárias, que compõem a Lei nº. 2048, de 16 de novembro de 2015 - Lei Orçamentária Anual - 2016, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	08	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0021	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
PROJ/ATIVIDADE:	1.080	ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E REFORMAS DE VIAS URBANAS - RECURSOS MUNICIPAIS	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE		RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	R\$ 23.000,00

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	08	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0021	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
PROJ/ATIVIDADE:	1.559	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVÊNIO	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	CONVOT	OUTROS CONVÊNIOS	R\$ 200.000,00

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender o crédito suplementar mencionado acima : “Excesso de Arrecadação”, tendo em vista que tais recursos serão creditados pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais, em favor do município, no valor de R\$ 200.000,00 até o mês de junho do corrente, bem como “SUPERAVIT FINANCEIRO”, no valor de R\$ 23.000,00, estes relativos aos saldos recursos próprios, não utilizados no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 20 de maio de 2016.

Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal